# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 01/2014
MODALIDADE: CONVITE - Nº 01/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 13/03/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.101.307/0001-53, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou qualquer outro dispositivo que venha a substituíla, alterá-la ou complementá-la, através de seu Vereador Presidente, Sr. *Jaime Schaumlöffel*, e através do Presidente da CPL — Comissão Permanente de Licitação, Sr. *Josué Felipe Alves Altreiter*, designada pela Portaria nº 016/2014, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação, conforme autorizado através da Portaria nº 014/2014 (Processo Administrativo nº 05/2013), em sessão pública, na modalidade de Convite, do tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa para construção e instalação de cobertura do estacionamento externo da Câmara de Vereadores de Gramado (CVG) com fornecimento de material e mão de obra, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), e receberá as propostas para o objeto da presente Carta-Convite às 14h00min do dia 13 de março de 2014, na Sala de Reuniões, localizada no Rua São Pedro, nº 369, bairro Centro, na cidade de Gramado-RS.

- a. A reunião para a abertura dos envelopes contendo "Documentação" e "Propostas de Preços" será realizada na mesma data, às 14h00min do dia 13 de março de 2014, na Sala de Reuniões, localizada no Rua São Pedro, nº 369, bairro Centro, na cidade de Gramado-RS com a presença ou não das proponentes, recomendando-se que os mesmos compareçam ao local com 15 (quinze) minutos de antecedência. Após a abertura da sessão de abertura não serão aceitos a participarem como licitantes eventuais retardatários, somente podendo acompanhar os trabalhos desde que não interfiram no procedimento.
- **b.** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de abertura dos envelopes.
- **b.1.** Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas enviadas pelo correio, fax, telex ou e-mail, <u>nem eventuais recursos e impugnações</u>, sendo que estes deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Vereadores de

Gramado contendo documento comprobatório da qualidade do signatário do recurso ou impugnação.

- **c.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.
- **d.** Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre a presente Carta-Convite deverão ser objeto de consulta por escrito à Comissão Permanente de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação.
- **d.1.** A Comissão Permanente de Licitações responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

## 01-OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa para construção e instalação de cobertura do estacionamento externo da Câmara de Vereadores de Gramado (CVG) com fornecimento de material e mão de obra, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), na Câmara de Vereadores de Gramado, localizada na Rua São Pedro, nº 369, Centro, Gramado/RS.
- **1.2.** Os serviços a serem prestados encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I**.

## 02- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidas a participar desta Carta-Convite, quaisquer empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços. O presente procedimento licitatório será na modalidade Convite que é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

- **2.2.** É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e/ou federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Gramado-RS;
- **2.3.** Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e o ENVELOPE Nº 2, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário indicados nesta Carta-Convite;
- **2.4.** Ter pleno conhecimento dos termos desta Carta-Convite e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características dos locais, as suas condições de operação e execução do objeto, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta. Para tanto, <u>as empresas deverão comparecer em tempo hábil</u> na Câmara de Vereadores de Gramado para procederem à averiguação das informações adicionais necessárias a sua proposta.
- **2.4.1 DA VISITA TÉCNICA –** Para fins de participação no certame licitatório <u>a</u> <u>empresa deverá realizar prévia vistoria técnica</u>, agendada com antecedência, para ser realizada em até 2 (dois) dias antes da data prevista para o certame, nas dependências da Câmara Municipal de Gramado.
- **2.4.2** Cada licitante receberá da CÂMARA uma **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA** conforme modelo **ANEXO V**, para ser preenchida quando da sua realização e que <u>deverá ser anexado à documentação de habilitação ENVELOPE Nº 1, **sob pena de desclassificação**.</u>
- **2.5.** Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- **2.6.** A participação neste certame licitatório importa a proponente, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas na presente Carta-Convite e seus anexos, bem como observância nos regulamentos, instruções, normas administrativas e técnicas e leis aplicáveis, inclusive quanto a recursos;
- **2.7.** Toda **Documentação de Habilitação** e **Proposta de Preço** deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma desta Carta-Convite, em folhas numeradas sequencialmente e presas entre si.

#### 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope № 1

- 3.1 Para a habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa:
- 3.1.1 à habilitação jurídica;
- 3.1.2 à qualificação técnica;
- 3.1.3 à qualificação econômico-financeira;
- 3.1.4 à regularidade fiscal e trabalhista;
- 3.1.5 Declaração de Vistoria Prévia.

#### 3.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 3.2.1 registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- 3.2.2 ato constitutivo, estatuto e/ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 3.2.3 prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.4 alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da empresa, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais; e 3.2.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### 3.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

- 3.3.1 01 (um) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da LICITANTE, que comprove sua aptidão para o desempenho de todas as atividades descritas no objeto desta Carta-Convite
- 3.3.2 Registro da empresa e do responsável técnico: Engenheiro Civil junto ao CREA, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar os respectivos vistos do responsável técnico junto com o projeto respectivo:
- 3.3.3 Atestado de visita será emitido pela Câmara de Vereadores de Gramado, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre o local pertinente à execução dos serviços a qual ofertará proposta, devendo constar no atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita ao local. Este atestado deverá constar no envelope "DOCUMENTAÇÃO";
- 3.3.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, devidamente assinada por seu representante legal;
- 3.3.5 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em

qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos..

#### 3.4 Documentos relativos à qualificação econômico financeira:

3.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da empresa.

#### 3.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 3.5.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 3.5.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com situação ativa:
- 3.5.3 prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3.5.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual através de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual:
- 3.5.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 3.5.6 prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n° 8.036/90), mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.5.7 prova de regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, mediante apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos.
- **3.6** Atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **3.7** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante declaração, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358 de 2002 **ANEXO VI**; e,
- **3.8** O documento apresentado, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á como válido dentro de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, com exceção do(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões), bem como os documentos cuja renovação se tornar impossível.

- **3.9** As proponentes que não apresentarem na forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, <u>serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação</u>, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **3.10** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento.
- **3.11** Decairá do direito de impugnar os termos desta Carta-Convite perante a Administração a proponente que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **3.12** A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **3.13** Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (C.N.P.J.) da empresa proponente, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À
CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São Pedro, nº 369, Centro, Gramado-RS
CARTA-CONVITE Nº 01/2014
Envelope Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

#### 04 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope Nº 2

**4.1.** Deverá ser apresentado um Envelope Nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preços, preferencialmente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

#### 4.1.1. Carta Proposta de Preços

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter preferencialmente:

a. razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

**b.** nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, N° CPF, N° RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

#### c. data:

- d. O preço global proposto será considerado completo e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramental, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada nesta Carta-Convite.
- **e. valor do preço global,** preenchida e assinada, conforme modelo sugerido no Anexo **III** desta Carta-Convite;
- f. o valor total global da proposta não poderá ultrapassar em 5% (cinco por cento) o valor do orçamento oficial que é de R\$ 62.020,00 (seis mil e vinte reais), conforme planilha de custos contida no Anexo IV. É obrigação da proponente, observar este quantitativo na proposta a ser apresentada.
- **g.** os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional constando apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- h. prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão:
- **h.1.** as propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.
- **4.2.** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta Carta-Convite.
- **4.3.** A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e à proponente inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.
- **4.4.** A proposta da proponente deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executadas dentro da melhor técnica e de

aprimorado acabamento e, ainda ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

- **4.5.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições desta Carta-Convite, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **4.6.** Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nºs. 1 e 2;
- **4.7.** Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas nesta licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- **4.8.** A Proposta de Preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa proponente, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À
CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São Pedro, nº 369, Centro, Gramado-RS
CARTA-CONVITE Nº 01/2014
Envelope Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

## 05 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

- **5.1.** Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**.
- **5.1.1. É recomendável** estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.
- **5.2.** Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

- **5.3** Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, conforme modelo do **Anexo VII**, com carimbo padronizado da empresa, assinado por um representante legal, identificado como tal e acompanhado de **cópia de documento do credenciado**.
- **5.4** O documento de credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, <u>inclusive para renúncia do direito de recorrer</u> e deverá vir acompanhada de cópia autenticada dos documentos previstos no item 3.2 para averiguar a legitimidade de outorga dos poderes ao credenciado. **Salienta-se:** os <u>documentos descritos no item 3.2 deverão integrar, também, o envelope nº 01 DA DOCUMENTAÇÃO.</u>
- **5.5** O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório.
- **5.6** –Do procedimento de credenciamento:
- a) iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes, recebendo a Carta de Credenciamento (Procuração), cópia do documento do credenciado e o documento comprovante da legitimidade da outorga dos poderes:
- b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;
- c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que cheguem no horário previsto e não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

#### 06 – SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** A sessão pública deste certame, conduzida pela Comissão de Licitação, ocorrerá na data e hora previstos no preâmbulo desta Carta-Convite, e obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93.
- **6.2** Os documentos necessários à habilitação e as propostas (conforme **MODELO ANEXO III**) serão recebidos em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a inscrição descritas nos itens 3.13 e 4.8.

- **6.3** Caso o representante legal da empresa não compareça, deverá enviar procurador o qual deverá portar procuração particular com firma reconhecida em cartório por autenticidade, conforme **Anexo VII**.
- **6.4** Após o recebimento dos envelopes, será aberto, em primeiro lugar, o envelope nº 1 contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, sendo a sua apreciação realizada pela Comissão Permanente de Licitações (CPL) e demais licitantes presentes.
- **6.5** Após a análise da documentação relativa à habilitação, serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.
- **6.6** Estando em conformidade a documentação de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- **6.7** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços orçados pela Administração (**Anexo IV**). As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo disponibilizado no **Anexo III**.
- **6.8** Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes da Carta-Convite.
- **6.9** Ficará a critério da Comissão de Licitação, caso entenda necessário, a marcação de outro dia e horário para a abertura dos envelopes.
- **6.10** O julgamento das propostas será objetivo, sendo declarado vencedor aquele que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço.
- **6.11** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme Lei de Licitações, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **6.11.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando

- a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **6.11.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6.12** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.
- **6.13** No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.14** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## 07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **7.1** Esta licitação é do **tipo menor preço global** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, conforme o critério de julgamento a seguir:
- 7.1.1 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta com o menor preço global para cumprir o objeto.
- 7.1.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio.
- 7.1.3 Conforme a **Lei Complementar nº 123/2006**, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme artigos 44 e 45 da referida Lei.
- 7.1.4 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

- 7.1.5 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.1.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.1.5.2 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as microempresas e/ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura tenham suas propostas apresentadas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.1.5.3 No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### 8 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**8.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

## 9 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **9.1** A contar do primeiro dia útil após a publicação do extrato da ata de adjudicação na imprensa oficial, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **9.2** A contratação ficará diretamente condicionada como solenidade de tratamento recíproco ao ato formal de assinatura do respectivo instrumento contratual, cabendo ao adjudicatário, para tanto, a faculdade de:
- 9.2.1 fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo e desde que apresentando procuração particular com firma reconhecida em cartório por autenticidade;
- 9.2.2 autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

- **9.3** O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Câmara de Vereadores de Gramado, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.
- **9.4** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- **9.5** Ao assinar o contrato, o adjudicatário obriga-se a prestar o serviço a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições desta Carta-Convite.
- **9.6** É facultado à Administração, quando o adjudicatário não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 10- PENALIDADES E SANÇÕES

- **10.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a proponente adjudicada que descumprir as condições desta Carta-Convite, poderá a Câmara de Vereadores de Gramado-RS, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
- 10.1.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeira às seguintes sanções administrativas:
- 1. advertência:
- 2. multa:
- 3. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- §1º. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará multa diária correspondente a 0,5% (meio ponto percentual) do valor faturado na nota fiscal, por dia de atraso, a partir da data da assinatura do contrato, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução do contrato, punível com as sanções previstas neste contrato.
- §2º O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor

do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o Município de Gramado por período de até 02 (dois) anos, a critério da Administração.

- §3º As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, quando houver, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- §4º O fato de não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar a sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, acarretará no impedimento de licitar e contratar com o Município e no descredenciamento pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital, e das demais cominações legais.
- §5º Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e os indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.
- §6º Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- §7º A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 11-OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

**11.1.** As obrigações e responsabilidades contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**Anexo II** desta Carta-Convite) e seu(s) anexo(s), se houver, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Carta-Convite.

#### 12-CONTRATO

- **12.1.** Será firmado contrato, minuta (**Anexo II** deste Edital), que constitui parte integrante da presente Carta-Convite, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;
- **12.2.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Carta-Convite e seus anexos, independentemente de transcrição;

- **12.3.** A Câmara de Vereadores de Gramado convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- **12.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

## 13 – PRAZO DE EXECUÇÃO

**13.1.** O prazo para execução do objeto do presente Edital de Licitação será até **40** (quarenta) dias corridos, sendo que, dentro desse prazo, tendo por termo de início a data de expedição da Ordem de Início dos Serviços.

## 14 – FATURAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### **14.1 FATURAMENTO**

- 14.1.1 A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal Eletrônica referente ao objeto do contrato, após a finalização das instalações dos toldos e coberturas, devendo a mesma ser apresentada junto a Câmara de Vereadores de Gramado, para regular conferência e processamento;
- 14.1.2 Uma cópia da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à Câmara no mesmo dia de sua emissão até às 15hrs via e-mail ou fax, verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Câmara de Vereadores de Gramado fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à mesma.

#### 14.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.2.1 O Setor de Contabilidade da Câmara de Vereadores efetuará os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA, através de cheque nominal, após a finalização do objeto contratado, devidamente recebido pela Câmara Municipal, e mediante recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, desde que devidamente atestada e conferida pelo setor competente:
- 14.2.2 Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na Câmara, será o seu vencimento transferido para o dia útil anterior, sem quaisquer ônus para a mesma.

- **14.3** A quitação total será após a conclusão total e final da obra/serviço, através do Termo de Recebimento Definitivo da mesma (**Anexo VIII**), lavrado pela Fiscalização do Contrato.
- **14.4** A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **14.5** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste.
- **14.6** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **14.7** Caso haja multa por inadimplemento, será adotado o seguinte procedimento: a multa será descontada do valor total da respectiva nota de empenho e, se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- **14.8** Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja incluído no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.
- **14.9** O pagamento será feito mediante cheque nominal.
- **14.10** A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

## 15 - INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

- **15.1** A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **15.2.** A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93 alterações subsequentes.

#### 16 – ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**16.1** A Câmara Municipal de Vereadores de Gramado reserva-se o direito de revogar a presente Carta-Convite por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas proponentes.

## 17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

4.4.9.0.51..00.00.00.00.0001 obras e instalações projeto atividade 1.001 Construções e reforma da sede do poder legislativo 4.4.9.0.51..99.00.00.00 Obras e instalações - complemento da despesa

#### 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **18.1** A Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Gramado poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito na presente Carta-Convite, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **18.2** Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Carta-Convite.
- **18.3** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Carta-Convite, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 18.4 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos da presente Carta-Convite, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

- **18.5** A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto da presente Carta-Convite.
- **18.6** Atendida a conveniência da Câmara de Vereadores de Gramado, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **18.7** Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **18.8.** A Câmara de Vereadores de Gramado poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- **18.9.** Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dada fornecidos verbalmente por empregados da Câmara de Vereadores de Gramado não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.
- **18.10** É facultada a Comissão de Licitações em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.
- **18.11** Na contagem dos prazos estipulados na presente Carta-Convite de Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **18.12** O objeto da presente Licitação poderá ser contratado no período da validade da proposta.
- **18.13** Decairá do direito de impugnação dos termos da Carta-Convite da licitação perante a Câmara de Vereadores de Gramado, o licitante ou cidadão que não o fizer nos prazos previstos no artigo 41 da lei 8.666/1993.
- **18.14** Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

- **18.15** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **18.16** A homologação e a adjudicação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **18.17** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação em decisão devidamente fundamentada.
- **18.18** Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda-feira às sextas-feiras, na Câmara Municipal de Vereadores de Gramado, situada na rua São Pedro, nº 369, por telefone (54) 3295.7046 ou pelo e-mail: procurador@camaragramado.rs.gov.br.
- **18.19** Cópias do edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Câmara: www.camaragramado.rs.gov.br.

#### 18.20. Constituem anexos do presente Edital de Licitação:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV – Planilha de Custos Quantitativos;

Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica Prévia;

Anexo VI – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

Anexo VII - Carta de Credenciamento;

Anexo VIII - Termo de Recebimento Definitivo.

GRAMADO, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

## JAIME SCHAUMLÖFFEL

VEREADOR PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO

JOSUÉ FELIPE ALVES ALTREITER

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa para construção e instalação de cobertura do estacionamento externo da Câmara de Vereadores de Gramado (CVG) com fornecimento de material e mão de obra, nos termos do Anexo I, localizada na Rua São Pedro, nº 369, Centro, Gramado/RS.

#### 2 Especificações:

Quant.	Discriminação				
	Área de Estacionamento dos Vereadores				
11 box (estimativo)	Cobertura de 11 vagas de estacionamento em telhas metálicas trapezoidais de aluzinc 050 ou similar, cor natural, e estruturas metálicas pintadas em verde (módulos de 02 ou 03 box), sendo um de 3,0x5,0m, um de 5,0x5,0m e dois de 17,3x5,0m, sustentados por pedestais nas extremidades de 4"x3,75 (frente/ fundos), e vigas "u" 75x40x6000x4,0 e 68x40x6999x4,0 e têrças de 80x40x6000x4,0, tubos de 80x40x600x3,5 e tubos 90x90x6000x3,5 e demais ferragens, perfazendo um total de 213,0 m².				
	Área 1- Estacionamento dos Servidores				
5 box (estimativo)	Cobertura de 05 vagas de estacionamento em telhas metálicas trapezoidais de aluzinc 050 ou similar, cor natural, estruturas metálicas pintadas em verde (módulos de 02/03 box), de 12,0x5,0m, sustentados por pedestais nas extremidades de 4"x3,75 mm (frente/fundos), e vigas "u" 75x40x6000x4,0 e 68x40x6999x4,0 e terças de 80x40x6000x4,0, tubos de 80x40x600x3,5 e tubos 90x90x6000x3,5 e demais ferragens, perfazendo um total de 60,0 m².				

Cobertura de 14 vagas de estacionamento em telhas metálicas trapezoidais de aluzinc 050 ou similar, cor natural, e estruturas metálicas pintadas em verde (módulos de 02 ou 03 box), sendo em dois módulos de 17,0x5,0m cada um, sustentados por pedestais nas extremidades de 4"x3,75 (frente/fundos), e vigas "u" 75x40x6000x4,0 e 68x40x6999x4,0 e têrças de 80x40x6000x4,0, tubos de 80x40x600x3,5 e tubos 90x90x6000x3,5 e demais ferragens, perfazendo um total de 170,0 m².

14 box (estimativo)

- 3 A empresa licitante deverá, ainda, promover o acesso de todas as áreas acima discriminadas até o "Caminho da Cidadania" a fim de permitir que a pessoa ao estacionar seu veículo em quaisquer das áreas possa livremente se deslocar imune a exposição a sol e chuva.
- 4 Inclusos as Estruturas metálicas, telas, concretagem, mão-de-obra de instalação e frete (caso necessário).

#### ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CAMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.101.307/0001-53, com sede na Rua São Pedro,
nº 369, Centro, na cidade de Gramado-RS, representada pelo seu Vereador
Presidente, JAIME SCHAUMLOFFEL, doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,,
inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº,
estabelecida na Rua, CEP
, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado
por seu Sócio-Diretor, Sr, portador do RG nº
, CPF nº, residente e domiciliado na cidade de
, resolvem celebrar o presente Contrato, que tem por
finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução das
obras/serviços autorizados pelo Processo Administrativo Nº 05/2013, considerando a
Licitação pela modalidade CONVITE Nº 01/2014, tudo em conformidade com o
disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com os preceitos de direito público,
aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as
disposições de direito privado, mediante cláusulas e condições a seguir
estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO ESTACIONAMENTO EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, na forma de empreitada global, sendo que o material compreende todos os acessórios para a referida instalação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Faz parte integrante do presente contrato, o Anexo III da Carta-Convite nº 01/2014, Proposta da empresa contratada, com esclarecimentos gerais e demais serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

- 2.1 Este contrato fundamenta-se:
- 2.1.1. no Procedimento Licitatório nº 01/2014, modalidade CONVITE, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente;
- 2.2.2. nos termos propostos pela CONTRATADA, que, simultaneamente:
- a) constem no Processo Administrativo nº 05/2013, modalidade CONVITE;
- b) não contrariem o interesse público;
- 2.1.3. nos preceitos de direito público;
- 2.1.4 supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 O prazo para a entrega do objeto é de 40 (quarenta) dias corridos, contados da Ordem de Início dos Serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, e extingue-se após o recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos abaixo:

- A Inadimplemento de qualquer cláusula contratual.
- B Inobservância das especificações técnicas constantes da Carta-Convite nº 01/2014 e seus anexos.
- C Falência, concordata ou instauração de concurso de credores, da contratada.
- D Dissolução da sociedade ou a falência da Contratada.
- E Infração grave, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR	
5.1 O valor total deste contrato é R\$	(

PARÁGRAFO ÚNICO. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de deslocamento, impostos, transporte, frete, mão-de-obra, tributos, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor será irreajustável durante toda a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO

- 7.1 A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal Eletrônica referente ao objeto deste contrato, após a finalização das instalações das coberturas, devendo a mesma ser apresentada junto a Câmara Municipal de Vereadores de Gramado para regular conferência e processamento;
- 7.2 Uma cópia da Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores de Gramado no mesmo dia de sua emissão até às 15hrs via e-mail ou fax, verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal Eletrônica, a Câmara fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à mesma.

#### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado após finalização do objeto do contrato, devidamente recebido pela Câmara e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada e conferida pelo setor competente.
- 8.2 No caso de eventuais atrasos, os valores serão acrescidos de juros de mora de l% (um por cento) ao mês, calculados "pro-rata" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento, multa de 2% (dois por cento) mais correção monetária pelo IPCA do IBGE.
- 8.3 O pagamento será efetuado através de cheque da Câmara de Vereadores de Gramado.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

4.4.9.0.51..00.00.00.00.001 obras e instalações projeto atividade 1.001 Construções e reforma da sede do poder legislativo 4.4.9.0.51..99.00.00.00 Obras e instalações - complemento da despesa

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

- 10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeira às seguintes sanções administrativas:
- 1. advertência:
- 2. multa:
- 3. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. §1º. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará multa diária correspondente a 0,5% (meio ponto percentual) do valor faturado na nota fiscal, por dia de atraso, a

partir da data da assinatura do contrato, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução do contrato, punível com as sanções previstas neste contrato.

§2º O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceita-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o Município de Gramado por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração. §3º As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, quando houver, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§4º O fato de não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar a sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, acarretará no impedimento de licitar e contratar com o Município e no descredenciamento pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital, e das demais cominações legais.

§5º Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e os indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

§6º Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

§7º A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, na Imprensa Oficial da Câmara de Vereadores de Gramado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição de eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

15.1 A CONTRATADA não poderá, salvo em "curriculum vitae", utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA não poderá pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desta, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

16.1 Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
- §1º Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- §2º Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.
- §3º. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

- §4º Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a CONTRATADA fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.
- §5º Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Gramado – RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Gramado-RS,	de	de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

## ANEXO III PROPOSTA (MODELO)

$A \in$	empresa	_									,
estabeled	ida :	na								, CN	ΡĴ
					, tel	efone (_	)			, e-ma	ail
						pela	a pres	sente,	propõe	executar	0
objeto lici	tado des	ta Cart	a-Conv	vite, c	onform	e segue	e:				
Proposta	: R\$										,
(	·						).				

Quant.	Discriminação	Valor R\$
	Área de Estacionamento dos Vereadores	
11 box	Cobertura de 11 vagas de estacionamento em telhas metálicas trapezoidais de aluzinc 050 ou similar, cor natural, e estruturas metálicas pintadas em verde (módulos de 02 ou 03 box), sendo um de 3,0x5,0m, um de 5,0x5,0m e dois de 17,3x5,0m, sustentados por pedestais nas extremidades de 4"x3,75 (frente/ fundos), e vigas "u" 75x40x6000x4,0 e 68x40x6999x4,0 e têrças de 80x40x6000x4,0, tubos de 80x40x600x3,5 e tubos 90x90x6000x3,5 e demais ferragens, perfazendo um total de 213,0 m².	
	Área 1- Estacionamento dos Servidores	
5 box	Cobertura de 05 vagas de estacionamento em telhas metálicas trapezoidais de aluzinc 050 ou similar, cor natural, estruturas metálicas pintadas em verde (módulos de 02/03 box), de 12,0x5,0m, sustentados por pedestais nas extremidades de 4"x3,75 mm (frente/fundos), e vigas "u" 75x40x6000x4,0 e 68x40x6999x4,0 e terças de 80x40x6000x4,0, tubos de 80x40x600x3,5 e tubos 90x90x6000x3,5 e demais ferragens, perfazendo um total de 60,0 m².	
	Área 2- Estacionamento dos Servidores	
	Cobertura de 14 vagas de estacionamento em telhas metálicas trapezoidais de aluzinc 050 ou similar, cor natural, e estruturas metálicas pintadas em verde (módulos de 02 ou 03 box), sendo em dois módulos de 17,0x5,0m cada um, sustentados por pedestais nas	

extremidades de 4"x3,75 (frente/fundos), e vigas "u" 75x40x6000x4,0 e 68x40x6999x4,0 e têrças de 80x40x6000x4,0, tubos de 80x40x600x3,5 e tubos 90x90x6000x3,5 e demais ferragens, perfazendo um total de 170,0 m².

14 box

#### Observações Gerais:

- 1 A empresa licitante se compromete a promover o acesso de todas as áreas acima discriminadas até o "Caminho da Cidadania" a fim de permitir que a pessoa ao estacionar seu veículo em quaisquer das áreas possa livremente se deslocar imune a exposição a sol e chuva.
- 2 Inclusos as Estruturas metálicas, telas, concretagem, mão-de-obra de instalação e frete (caso necessário).

	, de	de 2014.
-	Assinatura do representante legal da empresa	_
	Carimbo da empresa	

## ANEXO IV PLANILHA DE CUSTOS QUANTITATIVOS

Quant.	Discriminação	Valor R\$	Valor R\$ (aceitável)
11 box	<u>Área de Estacionamento dos</u> <u>Vereadores</u> Cobertura de 11 vagas de estacionamento em telhas metálicas trapezoidais de aluzinc 050 ou similar, cor natural, e estruturas metálicas pintadas em verde (módulos de 02 ou 03 box), sendo um de 3,0x5,0m, um de 5,0x5,0m e dois de 17,3x5,0m, sustentados por pedestais nas extremidades de 4"x3,75 (frente/ fundos), e vigas "u" 75x40x6000x4,0 e 68x40x6999x4,0 e têrças de 80x40x6000x4,0, tubos de 80x40x600x3,5 e tubos 90x90x6000x3,5 e demais ferragens, perfazendo um total de 213,0 m².	R\$ 29.820,00	31.311,00
5 box	Área 1- Estacionamento dos Servidores  Cobertura de 05 vagas de estacionamento em telhas metálicas trapezoidais de aluzinc 050 ou similar, cor natural, estruturas metálicas pintadas em verde (módulos de 02/03 box), de 12,0x5,0m, sustentados por pedestais nas extremidades de 4"x3,75 mm (frente/ fundos), e vigas "u" 75x40x6000x4,0 e 68x40x6999x4,0 e	R\$ 8.400,00	R\$ 8.820,00

	terças de 80x40x6000x4,0, tubos de 80x40x600x3,5 e tubos 90x90x6000x3,5 e demais ferragens, perfazendo um total de 60,0 m².		
14 box	Área 2- Estacionamento dos Servidores  Cobertura de 14 vagas de estacionamento em telhas metálicas trapezoidais de aluzinc 050 ou similar, cor natural, e estruturas metálicas pintadas em verde (módulos de 02 ou 03 box), sendo em dois módulos de 17,0x5,0m cada um, sustentados por pedestais nas extremidades de 4"x3,75 (frente/fundos), e vigas "u" 75x40x6000x4,0 e 68x40x6999x4,0 e têrças de 80x40x6000x4,0, tubos de 80x40x600x3,5 e tubos 90x90x6000x3,5 e demais ferragens, perfazendo um total de 170,0 m².	R\$ 23.800,00	R\$ 24.990,00
		R\$ 62.020,00	R\$ 65.121,00

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

OBJETO: CONSTI	RUÇAO E INSTAL,	AÇAO DE	COBERTU	IRA NO
<i>ESTACIONAMENTO</i>	EXTERNO DA CÂMARA	MUNICIPAL D	DE VEREAD	ORES DE
GRAMADO, COM FO	RNECIMENTO DE MATE	ERIAL E MÃO D	DE OBRA.	
Ans	_ dias do mês de		do ano de	dois mil e
quatorze, a empresa _	através do Sr			_, ON ON RG/CPF
n <sup>o</sup>	esteve na C	âmara de Ver	eadores de	_ Gramado,
desta licitação, estand	ionou os locais onde se do tudo em conformidade rimento das obrigações ol	com as inform	nações e as	•
	Servidor respon	nsável		
_	Responsável Técnico	da Empresa		

#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)

	<b>,</b>	inscrita n	o CNPJ no
	intermédio de seu		
Sr.(a)	, portador(a) d	la Carteira d	de Identidade
Sr.(a)e do CPF nº_	, D	ECLARA,	para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei r	nº 8.666, de 21.06.1	993, acresci	do pela Lei n <sup>o</sup>
9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII o emprega menor de dezoito anos em t emprega menor de dezesseis anos.		-	
, ,			
Ressalva: emprega menor, a partir de o	quatorze anos, na co	ndição de a	prendiz ( ).
Oramada DO	J.	-la 2011	
Gramado, RS,	ue	de 2014.	
A a sing turn do	Depresentanta Lagr		
Assinatura do	Representante Lega	11	

## ANEXO VII CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À

CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO - RS

Comissão Permanente de Licitação Referente: CONVITE N.º 01/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO ESTACIONAMENTO EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE

GRAMADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

#### NO CASO DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE:

Local e data,

(Nome da empresa e identificação de seu representante legal)

OBSERVAÇÃO: A Carta de Credenciamento deve ser acompanhada de cópia documento de identificação do Credenciamento e do documento pertinente a legitimidade da outorga de poderes, a saber:

Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, e, se for o caso; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

#### **ANEXO VIII**

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MODELO)

Nota Fiscal:

Contrato nº:

Objeto:	NO ESTACIONAN	E INSTALAÇÃO DE COBERTURA MENTO EXTERNO DA CÂMARA /EREADORES DE GRAMADO.
Contratada:		
Fiscal do Contrato:		
Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para os devidos fins, o recebimento definitivo do serviço de CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO ESTACIONAMENTO EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO, localizado na Rua São Pedro, nº 369, bairro Centro, na cidade de Gramado-RS, objeto do Contrato Administrativo nº/2014. Atesta, ainda, que a Nota Fiscal nº emitida pela Contratada é a correspondente ao serviço do presente Termo de Recebimento Definitivo.  Este termo de recebimento não exclui as responsabilidades pela segurança, solidez e qualidade dos serviços prestados.		
De Acordo.		
Fisca	ıl do Contrato	
FISCAL DO	CONTRATO	
Ciente:		
		CONTRATADA
Gram	ado/RS, de	de 2014.